

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES MARÇO DE 2024

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXAE NEA37 4B683 LEYXB

CURITIBA - PR

41 3206-2754 | 41 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776 - Sl 1306
Ed. World Business - Centro Cívico
80530-000

MARINGÁ - PR

44 3226-2968 | 44 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720 - Sl 04
Ed. Village Di Itália Zona 03
87050-020

SÃO PAULO - SP

11 3135-6549 | 11 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Cascavel – Estado do Paraná.

Dr. Luciano Lara Zequinão.

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao período de **março de 2024**, da Recuperanda **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, assinadas pela contadora responsável Juceli Stefanski — CRC/PR 063981/O-9, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial nº **0037411-27.2022.8.16.0021** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2024.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Representante: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



over view

☒ em fase deliberativa
do plano de recuperação judicial

turnover
mês



+22,22%

faturamento
mês



+11,24%

total de pagamentos
plano de recuperação

0%

100%



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXAE NEA37 4B683 LEYXB

índice interativo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXAE NEA37 4B683 LEYXB

sumário executivo

Assunto	Observações
Atividades da Recuperanda	Diante da crise financeira vivenciada pela Empresa Recuperanda, este enfrentou algumas dificuldades, tais como restrições de crédito, dificuldade de contratar mão de obra especializada, dentre outros. Visando superar as dificuldades supramencionadas, a Recuperanda adotou algumas medidas, como a locação dos equipamentos disponíveis no plantel da Recuperanda e Tratativas para reaver recursos que estão retidos com clientes, e a celebração de novas locações.
Informações Operacionais	Referente a estrutura societária e unidades de negócio da Recuperanda, em março/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou -22,22% e findou o mês em apreço com 7 (sete) colaboradores ativos.
Informações Contábeis	Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.
Endividamento	A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 178, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa. Posteriormente foram apresentados modificativos do PRJ ao mov. 382, mov. 463 e durante a AGC, conforme ata de mov. 471.
Informações Processuais	No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como a oposição de embargos de declaração por 3 credores e pela Recuperanda em face da decisão de mov. 517, e publicação de edital para convocação de AGC.



Diante da crise financeira vivenciada pela Empresa Recuperanda, este enfrentou algumas dificuldades, tais como restrições de crédito, dificuldade de contratar mão de obra especializada, dentre outros. Visando superar as dificuldades supramencionadas, a Recuperanda adotou algumas medidas, como a locação dos equipamentos disponíveis no plantel da Recuperanda e Tratativas para reaver recursos que estão retidos com clientes, e a celebração de novas locações.

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, deu início às suas atividades no ano de 2002, com o nome de JORGE TEIXEIRA E TEIXEIRA LTDA pelos sócios Jorge Teixeira e Roseli da Silva Teixeira, com atuação direcionada ao serviço de pavimentação poliédrica e asfáltica, terraplanagem, construção e readequação de rodovias e construção de galerias fluviais e viadutos, além de outras atividades concomitantes, na cidade de Cascavel, município no qual se localiza a sede da empresa.

Durante os mais de 20 (vinte) anos de existência da empresa houveram diversas alterações no contrato social, com o objetivo de readequação nas atividades empreendidas e modificação no quadro societário e capital social. Foi a partir da 4ª Alteração do Contrato Social, em maio de 2011, que chegou-se a razão social de CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, e, com a 8ª e última alteração, restou consolidado o quadro societário em que são sócios Felipe Cortese Varisco, Jorge Teixeira, Antonio Vanderlei Teixeira e Marcos Eduardo Lorini Varisco.

Destarte, a empresa salienta que seu crescimento se deu com obras de terraplanagem para a iniciativa privada e, posteriormente, junto ao poder público que, com o decorrer do tempo e a aquisição de expertise, permitiu a alavancagem para obras de maior porte e importância e consequentemente maior retorno financeiro. Assim, com estabilidade no funcionamento a empresa conseguiu construir seu capital, de forma a possuir três usinas de asfalto no estado do Paraná, situadas nas cidades de Maripá, Apucarana e Curitiba.

Ademais, destaca-se que a empresa CARAVAGGIO compõe o quadro societário da PALOTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ nº 33.538.410/0001-40) e LOTEAMENTO NOVOS TEMPOS LTDA. (CNPJ nº 17.358.447/0001-30), que atuam na área de loteamento de imóveis, compra e venda de imóveis e incorporação de empreendimentos imobiliários, tendo loteamentos de sua propriedade.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pela empresa CARAVAGGIO iniciou-se no ano de 2019 em decorrência da elevação do custo das obras, cominados com atrasos sucessivos nos recebimentos dos valores contratuais que sofriam instabilidade – não corrigidas – pela situação abrupta de acréscimo do preço dos insumos gerando desequilíbrio no fluxo de caixa e levando a empresa a recorrer à instituições financeiras para aquisição de crédito.

Outrossim, o aumento dos produtos derivados do petróleo, base dos custos da CARAVAGGIO, se tornou incontrolável, a ponto de não ser mais possível suportar os prejuízos. Fora notado, desde o ano de 2017 até 2022 um aumento de aproximadamente 352,9% no preço da tonelada do cimento asfáltico de petróleo. Ademais, a elevação do óleo diesel ao valor de R\$ 7,00 (sete reais) o litro corresponde a outro fator que ensejou na crise financeira.

Segundo a Recuperanda, a demora de cerca de 18 (dezoito) meses aliado à inflexibilidade dos credores para renegociar os contratos também influenciaram na crise enfrentada pela empresa. Com isso, em abril de 2022 esta viu-se obrigada a paralisar a maioria de suas obras, pois sua execução, tendo em vista a peculiaridade, agravaria ainda mais a situação financeira da empresa.

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que a Recuperanda possa ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.



Diante da crise financeira vivenciada pela Empresa Recuperanda, este enfrentou algumas dificuldades, tais como restrições de crédito, dificuldade de contratar mão de obra especializada, dentre outros. Visando superar as dificuldades supramencionadas, a Recuperanda adotou algumas medidas, como a locação dos equipamentos disponíveis no plantel da Recuperanda e Tratativas para reaver recursos que estão retidos com clientes, e a celebração de novas locações.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Locação dos equipamentos disponíveis no plantel da Recuperanda;
- Tratativas para reaver recursos que estão retidos com clientes;
- Negociações imobiliárias para implantação de novos loteamentos em Apucarana e Cascavel;
- Finalização de medições finais de obras antigas e pleito de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao DER;
- Manutenção de equipamentos;
- Novas locações de equipamentos efetivadas.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- As de restrições a crédito, limitando assim compras com fornecedores sendo possível comprar com pagamento somente à vista;
- Equipamentos com problemas mecânicos graves, com alto custo para realização de manutenção;
- Bloqueios Judiciais;
- Dificuldade de contratar mão de obra especializada.



Referente a estrutura societária e unidades de negócio da Recuperanda, em março/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou **-22,22%** e findou o mês em apreço com 7 (sete) colaboradores ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

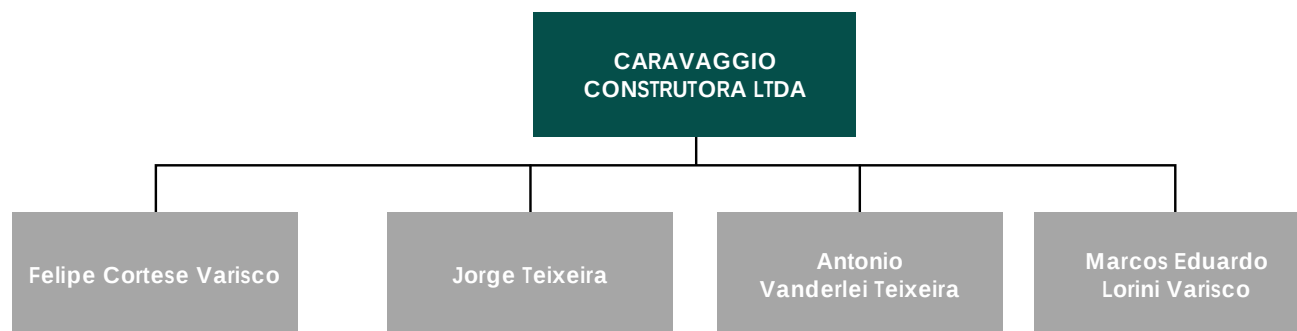
A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Felipe Cortese Varisco	9.360.000	9.360.000,00	78%
Jorge Teixeira	1.080.000	1.080.000,00	09%
Antonio Vanderlei Teixeira	1.080.000	1.080.000,00	09%
Marcos Eduardo Lorini Varisco	480.000	480.000,00	04%
Total	12.000.000	12.000.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda.

A empresa Caravaggio Construtora LTDA. Possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda



Referente a estrutura societária e unidades de negócio da Recuperanda, em março/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou **-22,22%** e findou o mês em apreço com 7 (sete) colaboradores ativos.

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

A empresa Caravaggio Construtora LTDA possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Caravaggio Construtora LTDA	04.929.130/0001-64	Cascavel/PR	Ativa

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda.

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Recuperanda possui a seguinte estrutura organizacional:



Fonte: Plano de Recuperação Judicial mov. 178.2



Referente a estrutura societária e unidades de negócio da Recuperanda, em março/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou **-22,22%** e findou o mês em apreço com 7 (sete) colaboradores ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Stapassoli Oliveira E Cia LTDA	21.488.365/0001-87.
L C Manutenções Elétricas	19.921.869/0001-05.
Auto Mecanica Donatti LTDA	80.586.076/0001-80.
Mecanica Moreira Da Silva LTDA	81.662.595/0001-42.
Claudemir Galesky	22.149.556/0001-87.
Cascafil - Comercio De Filtros LTDA	01.367.191/0001-97.
E Pavin Ribeiro - Auto Elétrica	09.495.917/0001-89.
GI Liscar Comercio De Auto Pecas LTDA	85.511.111/0001-15.
Pedro Teixeira E Pedroso LTDA	68.835.248/0001-06.
H. E. Bonamigo Eireli-Me	17.599.849/0001-26.
Distribuidora De Pecas Sol Cascavel LTDA	44.634.484/0001-04.

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Os principais CLIENTES das Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Consortio Dt Pr 445	44.478.991/0002-79
Contersolo Construtora De Obras LTDA	03.436.676/0001-10
Dreno Construções Eireli	18.417.467/0001-05
Castilho Engenharia E Empreendimentos S/A	92.779.503/0001-25
monster & cia LTDA	31.905.214/0001-30

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda



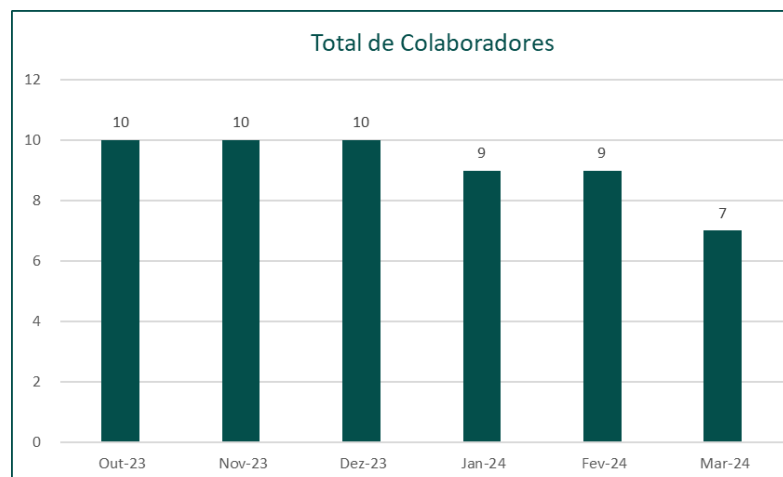
Referente a estrutura societária e unidades de negócio da Recuperanda, em março/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou **-22,22%** e findou o mês em apreço com 7 (sete) colaboradores ativos.

3.5 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de colaboradores referente ao mês em análise, demonstrando a variação de **-22,22%** em relação a competência anterior, conforme tabelas e gráfico seguintes:

Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	9	9
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	-2
Quantidade Final	9	7
Variação		-22,22%

Fonte: CONSTRUTORA CARAVAGGIO – Março de 2024.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se o Balanço Patrimonial da Recuperanda referente ao mês de março de 2024, demonstrando as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Disponível	1.005.220,20	1.034.487,52	2,91%	5,47%	a
Créditos	2.596.983,17	2.596.983,17	0,00%	13,73%	
Adiantamento a Fornecedores	554,02	13.054,02	2.256,24%	0,07%	b
Créditos de Funcionários	9.303,82	9.303,82	0,00%	0,05%	
Duplicatas a Receber	1.535.888,73	1.518.383,70	-1,14%	8,03%	c
Impostos a Recuperar	43.431,18	43.116,93	-0,72%	0,23%	
Estoques	9.289.495,88	9.289.495,88	0,00%	49,12%	
14.480.877,00	14.504.825,04	0,17%	76,70%		
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	231.201,00	231.201,00	0,00%	1,22%	
Imobilizado	4.199.543,99	4.174.173,79	-0,60%	22,07%	d
4.430.744,99	4.405.374,79	-0,57%	23,30%		
TOTAL DO ATIVO	18.911.621,99	18.910.199,83	-0,01%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Valores a Pagar a Curto Prazo	3.888.642,12	3.894.568,73	0,15%	20,25%	
Empréstimos e Financiamentos	17.636.863,31	17.636.863,31	0,00%	91,72%	
(-) Despesas Financeiras	-434.976,21	-434.976,21	0,00%	-2,26%	
Obrigações Fiscais	1.438.088,18	1.532.739,46	6,58%	7,97%	e



4 informações contábeis

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das **Duplicatas a Receber (-1,14%)** e **Imobilizado (-0,60%)**, além do aumento do **Disponível (2,91%)**, **Adiantamento a Fornecedores (2256,24%)**, **Obrigações Fiscais (6,58%)** e **Outras Obrigações (290,51%)**. Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das **Despesas Administrativas (18,68%)**, **Impostos e Taxas (265,57%)** e **Despesas Financeiras (6618,92%)**, somado o registro da Provisão para **CSLL e IPRJ**, resultou no aumento de **1920,82%** do **Prejuízo do Exercício**, em relação a competência anterior.

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
Outras Obrigações	6.138,30	23.970,67	290,51%	0,12%	f
Adiantamento de Clientes	120.000,00	140.000,00	16,67%	0,73%	
	22.654.755,70	22.793.165,96	0,61%	118,54%	
Não Circulante					
Exigível a Longo Prazo	14.851.309,04	14.851.309,04	0,00%	77,24%	
	14.851.309,04	14.851.309,04	0,00%	77,24%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00%	62,41%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-30.416.486,65	-30.416.486,65	0,00%	-158,19%	
Lucros ou Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	-18.416.486,65	-18.416.486,65	0,00%	-95,78%	
TOTAL DO PASSIVO	19.089.578,09	19.227.988,35	0,73%	100,00%	

Notas:

- a)** A Recuperanda apresentou variação de **2,91%** em **Disponível** mediante ao aumento em **Caixa (1,30%)** e no saldo junto ao **Banco Cresol (49394,75%)**, no montante de **R\$ 12.553,41** e **R\$ 16.655,91** respectivamente, comparado ao mês anterior;
- b)** Nota-se o aumento de **2256,24%** em **Adiantamento a Fornecedores**, devido o registro de adiantamento efetuado ao fornecedor **Marcelo Celuppi Ltda** no valor de **R\$ 12.500,00**, qual não apresentava valores anteriormente;
- c)** As **Duplicatas a Receber** demonstraram queda de **1,14%** decorrente, em suma, do recebimento total do valor junto a **Castilho Engenharia e Empreendimentos** no montante de **R\$ 20.901,77**;
- d)** O **Imobilizado** demonstrou redução de **0,60%** devido a contabilização de **Depreciação** mensal no montante de **R\$ 25.370,20**;
- e)** A variação de **6,58%** demonstrada em **Obrigações Fiscais** deriva, principalmente, da contabilização de **Parcelamentos**, no montante de **R\$ 1.420.228,75**, ausentes na competência no mês anterior;
- f)** O aumento em **Outras Obrigações (290,51%)** ocorreu através do registro de **Rescisão a Pagar** no montante de **R\$ 14.799,41**, ausente anteriormente, sendo este registro um reflexo direto das demissões apresentadas no mês em apreço.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

Complementar as informações apresentadas no item anterior, demonstra-se a seguir a posição do Ativo não Circulante da Recuperanda, de forma analítica.

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
INVESTIMENTOS	Ações Sicredi	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Credi Coopavel	200,00	0,00	0,00	200,00
	Integralização De Cotas De Capital - Cresol	1,00	0,00	0,00	1,00
	Loteamento Novos Tempos Ltda	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	Palotina Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
BENS EM OPERAÇÃO-CUSTO CORRIGIDO	Adto Consórcio - Banco Do Brasil	5.228,55	0,00	0,00	5.228,55
	Adto Consórcio - Caixa Econômica	73.655,70	0,00	0,00	73.655,70
	Adto Consórcio Banco Do Brasil	161.359,26	0,00	0,00	161.359,26
	Adto Consórcio Santander	92.750,99	0,00	0,00	92.750,99
	Adto Consórcio Sicredi	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
	Aparelhos E Equipamentos	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
	Instalações - Barracão	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00
	Máquinas	2.086.000,00	0,00	0,00	2.086.000,00
	Terrenos	2.224.200,00	0,00	0,00	2.224.200,00
	Usina De Asfalto Prime	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	Veículos	1.464.225,00	0,00	0,00	1.464.225,00
	Total dos Investimentos e Bens em Operação	8.382.520,50	0,00	0,00	8.382.520,50
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Instalações	-77.400,00	0,00	-28,33	-77.428,33
	(-) Aparelhos E Equipamentos	-339,96	0,00	-2.150,00	-2.489,96
	(-) Máquinas, Aparelhos E Equipamentos	-1.995.125,63	0,00	-3.958,34	-1.999.083,97
	(-) Usina De Asfalto Prime	-653.333,17	0,00	-13.333,33	-666.666,50
	(-) Veículos	-1.225.576,75	0,00	-5.900,20	-1.231.476,95
	Total das Depreciações e Amortizações	-3.951.775,51	0,00	-25.370,20	-3.977.145,71
Total do Ativo Não Circulante		4.430.744,99	0,00	-25.370,20	4.405.374,79

Fonte: CONSTRUTORA CARAVAGGIO – Março de 2024 – Balancete Contábil.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi fornecida pela Recuperanda referente ao mês de março de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e a receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	182.364,47	202.856,56	11,24%	100,00%	a
(-) DEDUÇÕES	-6.656,30	-7.404,27	11,24%	-3,65%	
IMPOSTOS INCID. SOBRE VENDAS	-6.656,30	-7.404,27	11,24%	-3,65%	a
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	175.708,17	195.452,29	11,24%	96,35%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	175.708,17	195.452,29	11,24%	96,35%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-182.627,77	-283.478,00	55,22%	-139,74%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-168.661,82	-200.173,70	18,68%	-98,68%	b
IMPOSTOS E TAXAS	-13.567,29	-49.598,60	265,57%	-24,45%	c
DESPESAS FINANCEIRAS	-506,22	-34.012,51	6618,92%	-16,77%	d
RECEITAS FINANCEIRAS	107,56	306,81	185,25%	0,15%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-6.919,60	-88.025,71	1172,12%	-43,39%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) OUTRAS REC./DESP. NÃO OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-6.919,60	-88.025,71	1172,12%	-43,39%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	-36.492,16	Erro	-17,99%	e
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	-15.314,55	Erro	-7,55%	e
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. DO EXERCÍCIO	-6.919,60	-139.832,42	1920,82%	-68,93%	

Notas:

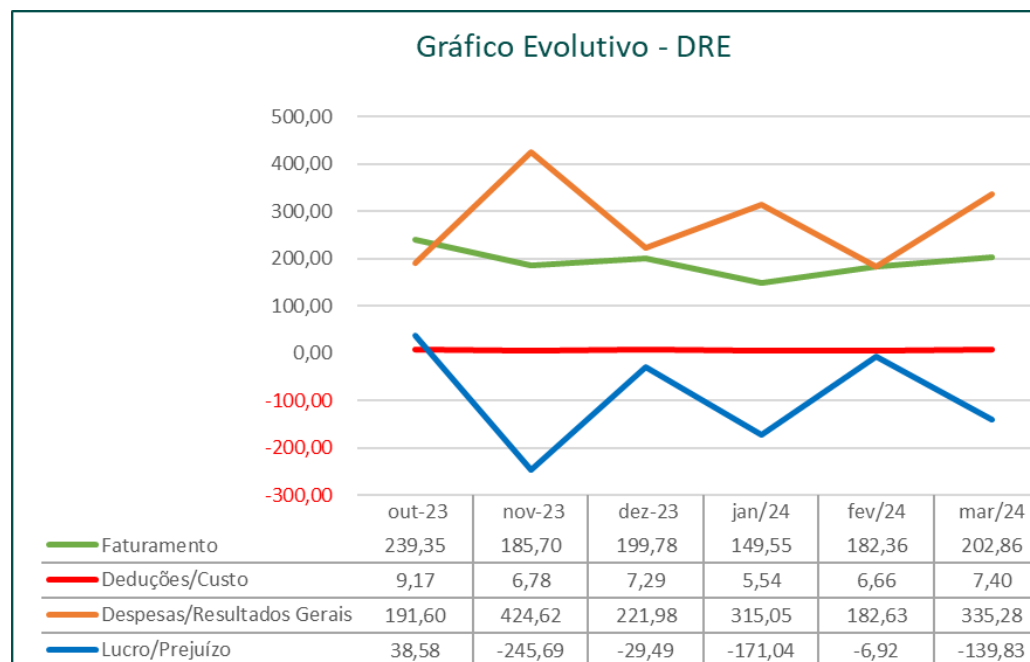
a) Nota-se que no grupo de **Deduções** houve o acréscimo em **Impostos Incidentes sobre Vendas** de **11,24%**, qual ocorreu de forma proporcional ao aumento de **11,24%** da **Receita Operacional Bruta**;

b) Complementar ao exposto na **nota f** do **Balanço Patrimonial**, as demissões apresentadas no quadro de colaboradores resultaram também no aumento das **Despesas Administrativas (18,68%)**, mais especificamente nas **Despesas com Pessoal (821,08%)**, qual demonstrou o registro de **Férias** no valor de **R\$ 12.113,94** e o aumento das despesas com **FGTS (76212,09%)**, **Indenizações (201,13%)** e **Salários e Ordenados (822,43%)** no montante total de **R\$ 26.796,04**;



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das **Duplicatas a Receber (-1,14%)** e **Imobilizado (-0,60%)**, além do aumento do **Disponível (2,91%)**, **Adiantamento a Fornecedores (2256,24%)**, **Obrigações Fiscais (6,58%)** e **Outras Obrigações (290,51%)**. Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das **Despesas Administrativas (18,68%)**, **Impostos e Taxas (265,57%)** e **Despesas Financeiras (6618,92%)**, somado o registro da Provisão para **CSLL e IPRJ**, resultou no aumento de **1920,82%** do **Prejuízo do Exercício**, em relação a competência anterior.

- c) O aumento de **265,57%** em **Impostos e Taxas** decorre da contabilização de **Multa por Infração Artigo CLT** no valor de **R\$ 41.344,36**, ausente anteriormente;
- d) Em **Despesas Financeiras** verifica-se a variação de **6618,92%**, devido ao aumento de despesas com **Juros Pagos (7187,11%)**, qual demonstrou o valor de **R\$ 33.972,49** contra **R\$ 466,20** no mês anterior;
- e) Nesta competência, março/23, fora contabilizado o valor de **CSLL e IRPJ** nos valores de **R\$ 36.492,16** e **R\$ 15.314,55**, respectivamente, registrados trimestralmente devido ao regime tributário da Recuperanda.



Em análise ao gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, em todos os meses, com exceção de outubro/23, a Recuperanda apurou Prejuízo em decorrência das Despesas/Resultados Gerais serem superiores ao Faturamento, ressalta-se ainda, que as Deduções/Custo apresentaram mínima variação.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

4.4 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foi fornecida pela Recuperanda referente ao mês de março de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais em relação a competência anterior, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Fev-24	Mar-24	AH	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Serviços Executados	0,00	0,00	0,00%	
Venda de Imobilizado	0,00	0,00	0,00%	
Locação de Máquinas e Equip. p/ Terceiros	67.143,48	220.361,59	228,20%	
Outras Entradas	21.500,00	20.000,00	-6,98%	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	88.643,48	240.361,59	171,16%	
SAÍDAS				
Mão de Obra (Interna Caravaggio)	-3.693,56	-24.825,47	572,13%	
Materiais Operacionais Produção/Obra	-38.557,33	-67.504,09	75,07%	
Serviços Terceiros/ Subempreiteiros/ Fretes	-35.225,07	-29.410,29	-16,51%	
Despesas Administrativas/ Indiretas	-52.557,61	-48.047,70	-8,58%	
Impostos e Retenções	-26.325,91	-40.059,46	52,17%	
Financiamentos/ Consórcios	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-156.359,48	-209.847,01	34,21%	
(+/-) Saldo Inicial	767.634,99	699.918,99	-8,82%	
(=) Saldo Final	699.918,99	730.433,57	4,36%	a

Nota:

a) Ressalta-se que o saldo final de caixa, obtido no mês em apreço, não coincide com o montante disposto em Caixa/Banco no Balanço Patrimonial, demonstrando a necessidade de ajustes contábeis.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

4.5 ÍNDICES FINANCEIROS

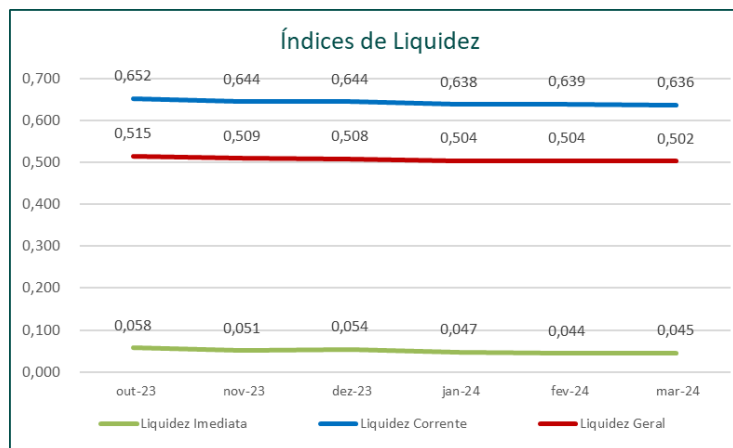
Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	1.005.220,20	0,044	1.034.487,52	0,045	2,29%
	Passivo Circulante	22.654.755,70		22.793.165,96		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.480.877,00	0,639	14.504.825,04	0,636	-0,44%
	Passivo Circulante	22.654.755,70		22.793.165,96		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	18.911.621,99	0,504	18.910.199,83	0,502	-0,38%
	Passivo Circulante + Não Circulante	37.506.064,74		37.644.475,00		



4 informações contábeis

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das **Duplicatas a Receber (-1,14%)** e **Imobilizado (-0,60%)**, além do aumento do **Disponível (2,91%)**, **Adiantamento a Fornecedores (2256,24%)**, **Obrigações Fiscais (6,58%)** e **Outras Obrigações (290,51%)**. Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das **Despesas Administrativas (18,68%)**, **Impostos e Taxas (265,57%)** e **Despesas Financeiras (6618,92%)**, somado o registro da Provisão para **CSLL e IPRJ**, resultou no aumento de **1920,82%** do **Prejuízo do Exercício**, em relação a competência anterior.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

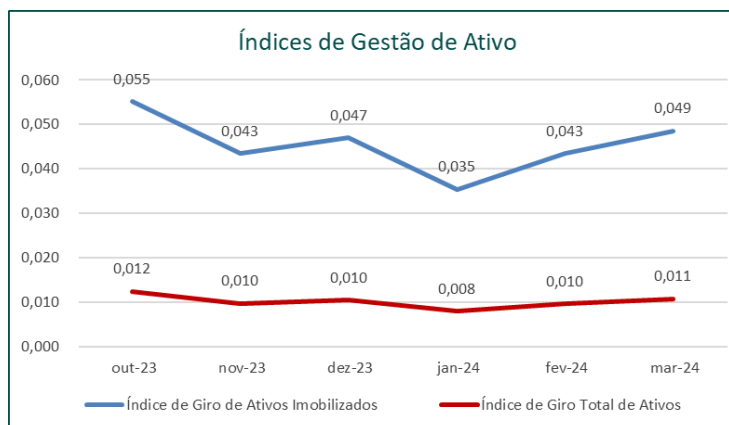
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Nota-se que a Recuperanda não apresenta capacidade de liquidar seus passivos através de seus ativos de prazo imediato, curto e longo. Entretanto, ressalta-se que esta é uma situação comum às empresas em Recuperação Judicial.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	182.364,47	0,043	202.856,56	0,049	11,91%
	Ativo Imobilizado	4.199.543,99		4.174.173,79		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	182.364,47	0,010	202.856,56	0,011	11,25%
	Ativo Circulante + Não Circulante	18.911.621,99		18.910.199,83		



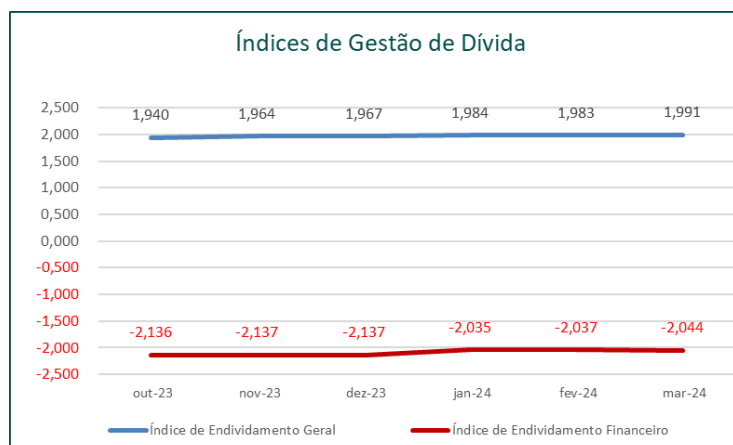
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Em análise aos índices, nota-se que as receitas obtidas no período não são suficientes para encobrir, ou até mesmo ultrapassar, o montante do ativo Imobilizado e total da Recuperanda.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	37.506.064,74	1,983	37.644.475,00	1,991	0,38%
	Ativo Circulante + Não Circulante	18.911.621,99		18.910.199,83		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	37.506.064,74	-2,037	37.644.475,00	-2,044	0,37%
	Patrimônio Líquido	-18.416.486,65		-18.416.486,65		



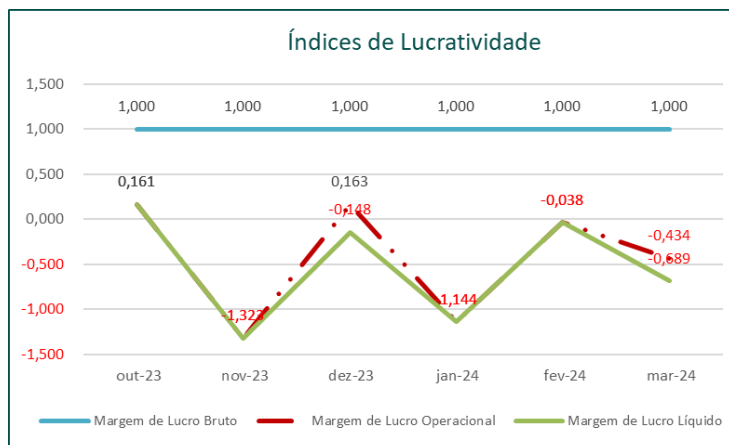
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral e Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento superior ao Ativo e Patrimônio Líquido, sendo o último com saldo negativo devido ao Prejuízo Acumulado.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	175.708,17	1,000	195.452,29	1,000	0,00%
	Receita Operacional Líquida	175.708,17		195.452,29		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-6.919,60	-0,038	-88.025,71	-0,434	1.043,61%
	Receita Operacional Bruta	182.364,47		202.856,56		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-6.919,60	-0,038	-139.832,42	-0,689	1.716,68%
	Receita Operacional Bruta	182.364,47		202.856,56		



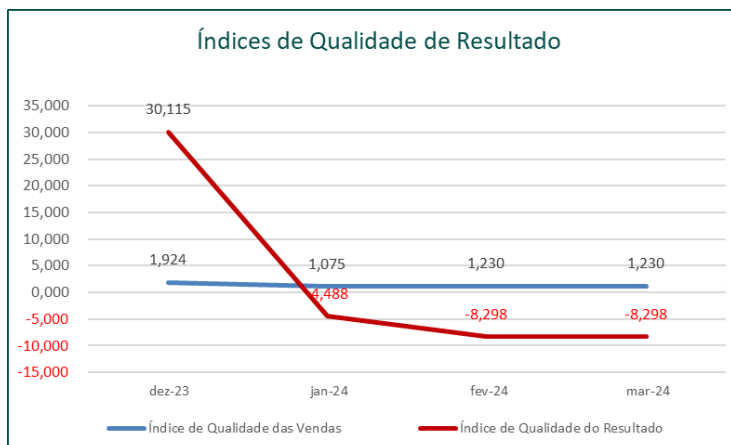
Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Ressalta-se que o único índice que apresentou resultados positivos foi a Margem de Lucro Bruto, por desconsiderar as despesas do período. Os demais índices obtiveram resultados negativos mediante a apuração de Prejuízo no Exercício.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

Índices de Qualidade de Resultado						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Qualidade das Vendas	Caixa Gerado Pelas Operações	88.643,48	0,504	240.361,59	1,230	143,76%
	Receita Operacional Líquida	175.708,17		195.452,29		
Índice de Qualidade do Resultado	Saldo Final do Caixa Operacional	699.918,99	-101,150	730.433,57	-8,298	-91,80%
	Lucro/Prejuízo Operacional	-6.919,60		-88.025,71		



Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve entradas inferiores as vendas do exercício, além disto, houve a apuração de Prejuízo, refletindo no saldo negativo do Índice de Qualidade do Resultado.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-6.919,60	-0,000	-139.832,42	-0,007	1.920,97%
	Ativo Circulante + Não Circulante	18.911.621,99		18.910.199,83		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-6.919,60	0,000	-139.832,42	0,008	1.920,82%
	Patrimônio Líquido	-18.416.486,65		-18.416.486,65		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	0,000	-1,027	0,008	-1,027	-0,01%
	ROA	-0,000		-0,007		

O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que a maioria obteve resultados negativos em decorrência da apuração de Prejuízo no Exercício. Ressalta-se ainda, que o ROE apresentou resultado positivo devido sua base de cálculo ser composta por contas que se encontram negativas.

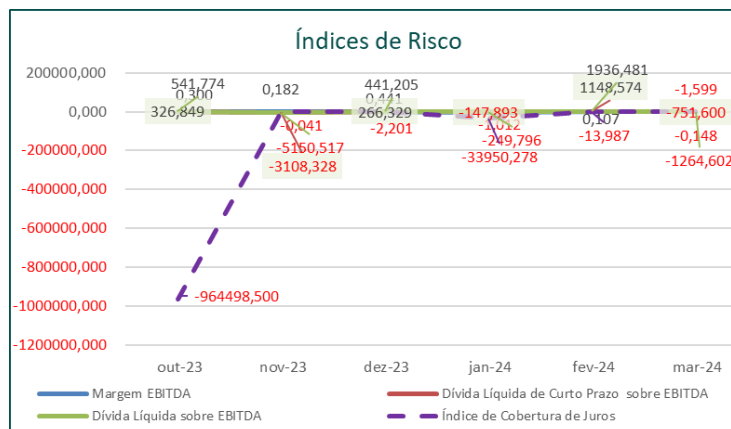


Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das Duplicatas a Receber (-1,14%) e Imobilizado (-0,60%), além do aumento do Disponível (2,91%), Adiantamento a Fornecedores (2256,24%), Obrigações Fiscais (6,58%) e Outras Obrigações (290,51%). Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das Despesas Administrativas (18,68%), Impostos e Taxas (265,57%) e Despesas Financeiras (6618,92%), somado o registro da Provisão para CSLL e IPRJ, resultou no aumento de 1920,82% do Prejuízo do Exercício, em relação a competência anterior.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	18.849,06	0,107	-28.949,81	-0,148	-238,07%
	Receita Operacional Líquida	175.708,17		195.452,29		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	21.649.535,50	1148,574	21.758.678,44	-751,600	-165,44%
	EBITDA	18.849,06		-28.949,81		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	36.500.844,54	1936,481	36.609.987,48	-1264,602	-165,30%
	EBITDA	18.849,06		-28.949,81		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-6.520,94	-13,987	-54.320,01	-1,599	-88,57%
	Juros Passivos	466,20		33.972,49		



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se a redução das **Duplicatas a Receber (-1,14%)** e **Imobilizado (-0,60%)**, além do aumento do **Disponível (2,91%)**, **Adiantamento a Fornecedores (2256,24%)**, **Obrigações Fiscais (6,58%)** e **Outras Obrigações (290,51%)**. Em relação ao resultado, nota-se que o aumento das **Despesas Administrativas (18,68%)**, **Impostos e Taxas (265,57%)** e **Despesas Financeiras (6618,92%)**, somado o registro da Provisão para **CSLL e IPRJ**, resultou no aumento de **1920,82%** do **Prejuízo do Exercício**, em relação a competência anterior.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Nota-se que todos os índices apresentaram resultados negativos em vista da apuração de Prejuízo no Exercício, além disso, a Recuperanda apresenta um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda nos movs. 1.52, 1.53, 1.54 e 1.55, apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 36.276.731,85 (trinta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Ademais, ao mov. 216, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

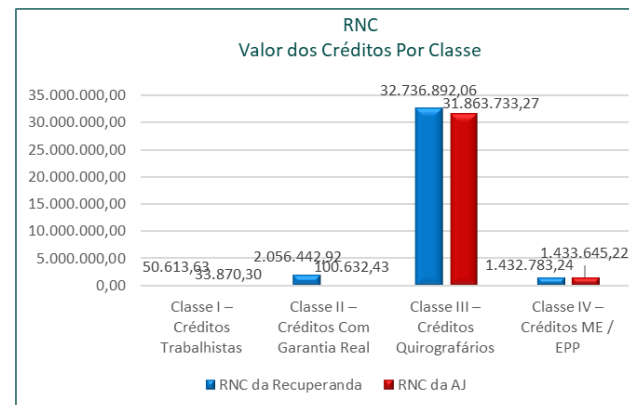
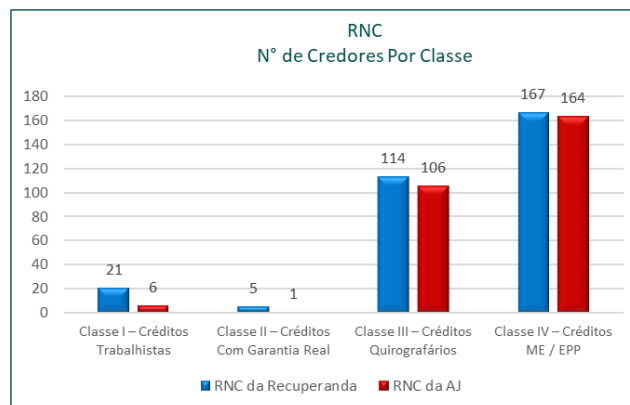
Classe	Moeda	RNC da Recuperanda		RNC da AJ (art. 7º, §2º, LFRJ)	
		Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	21	50.613,63	6	33.870,30
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	5	2056442,92	1	100.632
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	114	32.736.892,06	106	31.863.733,27
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	167	1.432.783,24	164	1.433.645,22
Total		307	36.276.731,85	277	33.431.881,22

Fonte: Relação de Credores Recuperanda mov. 1.52-1.55, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial mov. 216.

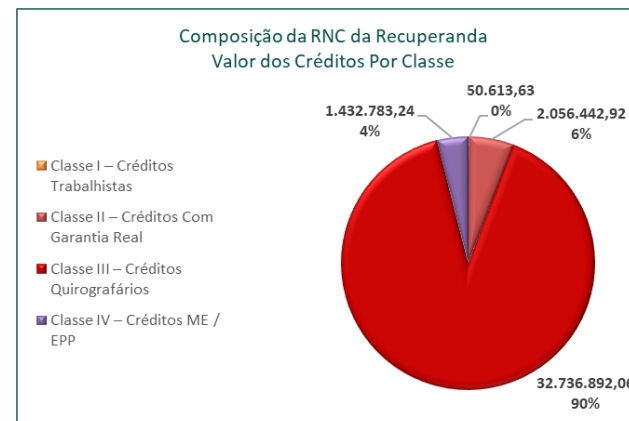
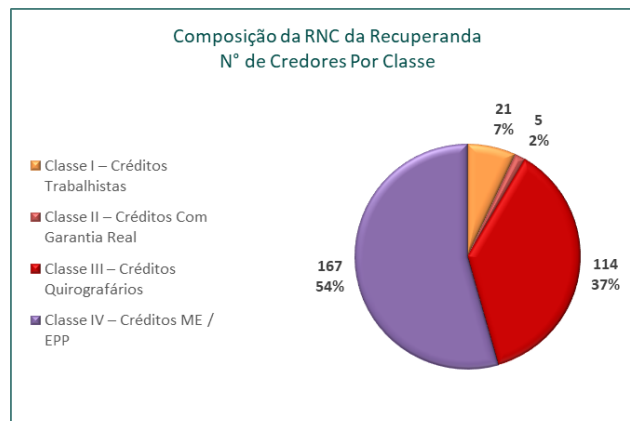


5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**



Fonte: Relação de Credores mov. 1.52 a 1.55 e Relação de credores de mov. 216.

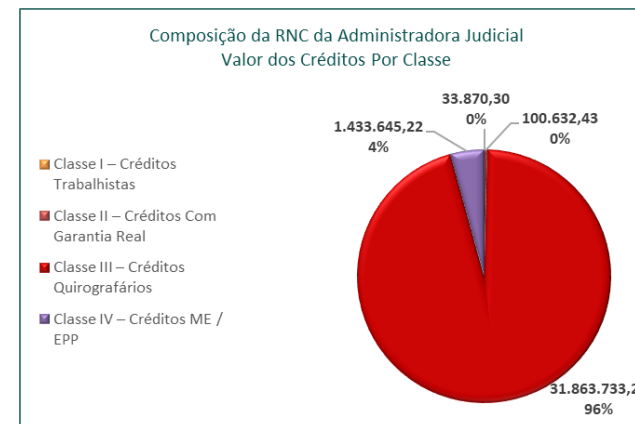
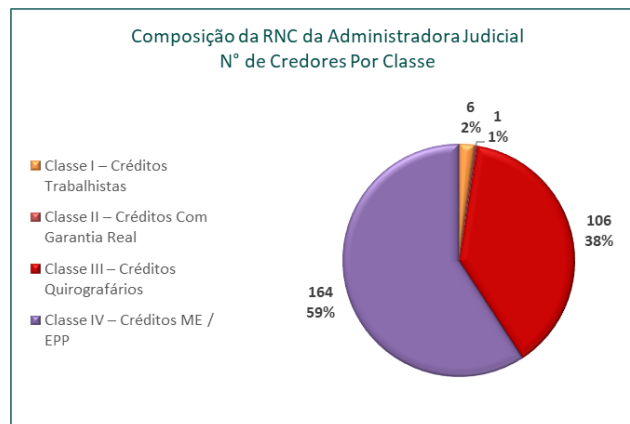


Fonte: Relação de Credores mov. 1.52 a 1.55.



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**



Fonte: Relação de credores de mov. 216.



5 endividamento

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda informou a existência de credores extraconcursais, os quais são atualizados mensalmente e contemplam os débitos discriminados infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários	BRL	5	1.556.710,13
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	6	1.177.914,42
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	1	3.307.204,65
Arrendamentos Mercantis	BRL	0	0,00
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	0	0,00
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	0	0,00
Obrigações Líquidas	BRL	0	0,00
Total		12	6.041.829,20

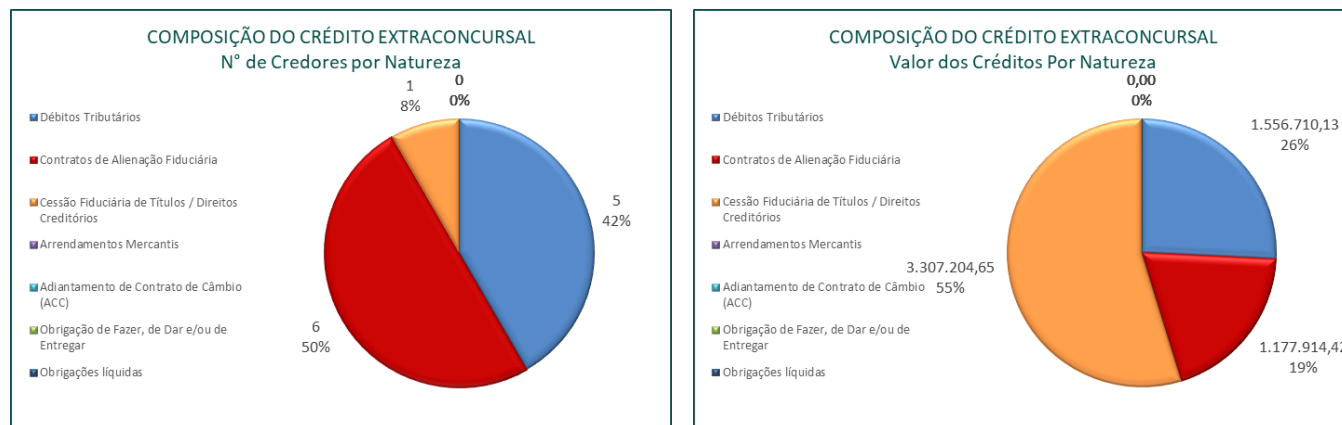
Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda na data base 31/03/2024.

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**



Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda na data base **31/03/2024**.



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

5.2.1 Débitos Tributários e Trabalhistas

A Recuperanda apresentou informações de débitos trabalhistas e tributários no montante de **R\$ 1.556.710,13 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e treze centavos)**, relativo a débitos da empresa trabalhistas e tributários, estes junto as esferas Federal, Estadual e Municipal e que compõem o saldo contábil da rubrica Débitos Tributários e Trabalhistas.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Salários A Pagar	8.985,39
	Rescisão A Pagar	14.799,41
	Imposto Sind. A Recolher	185,87
	FGTS A Recolher	0,00
	INSS A Recolher	536,13
	INSS De Terceiros- Retido	2.450,39
Total Obrigações Trab. e Previd.		26.957,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	COFINS A Recolher	6.085,70
	Contrib. Social A Recolher	15.314,55
	ICMS A Pagar	
	IRPJ A Recolher	36.434,26
	IRRF	47.979,34
	IRRF S/Serviço Terceiros	383,55
	ISSQN Retido A Recolher	203,50
	ISSQN A Pagar	
	Pis S/Faturamento A Recolher	1.318,57
	Pis/COFINS E CSLL Retido A Recolher	1.804,72
	Parcelamentos	1.420.228,75
Total Obrigações Tributárias		1.529.752,94
Total Débitos Trabalhistas e Tributários		1.556.710,13

Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda no Balancete Contábil – 31/03/2024.



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Alienação Fiduciária	Valor Total do Contrato
Caravaggio Construtora LTDA	BB Administradora de Consórcios S.A.	06.043.050/0001-32	Cédula de Crédito Bancário	1337 (G335261543323056016)	Alienação Fiduciária: Bem móvel KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC. Valor Total: R\$ 66.496,00.	66.496,00	27.838,57
Caravaggio Construtora LTDA	BB Administradora de Consórcios S.A.	06.043.050/0001-32	Cédula de Crédito Bancário	1343 (G335261543323056015)	Alienação Fiduciária: Bem móvel KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC. Valor Total: R\$ 66.496,00.	66.496,00.	32.219,82
Caravaggio Construtora LTDA	BB Administradora de Consórcios S.A.	06.043.050/0001-32	Cédula de Crédito Bancário	1271 (G335261543323056017) - 2.298.915	Alienação Fiduciária: Bem móvel: z650. Valor Total: R\$ 40.852,00.	40.852,00	7.489,31
Caravaggio Construtora LTDA	Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	Cédula de Crédito Bancário	0957.714.0000004-24	Alienação Fiduciária: Dois Imóveis (matrículas 14.602 e 10.478-2º CRI Cascavel-PR). Valor Total: R\$ 610.000,00. Avalista: Felipe Cortese Varisco (CPF 007.052.229-42), Jorge Teixeira (CPF 995.337.079-68), Antonio Vanderlei Teixeira (CPF 663.337.079-68), Joni Paulo Varisco Filho (CPF 007.067.749-22) e Rodrigo Varisco (CPF 028.214.099-90)	610.000,00	40.351,33



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Alienação Fiduciária	Valor Total do Contrato
Caravaggio Construtora LTDA	Deutsche Sparkassen Leasing Do Brasil S.A.	23.511.655/0001-20	Cédula de Crédito Bancário	585-20-00637	Arrendamento Mercantil: Escavadeira Hidráulica JS210, série 2797576, chassi SORJS21CTL2797576. Valor total: R\$ 400.000,00. Fidejussória Avalista: Felipe Cortese Varisco (CPF 007.052.229-42) e Fernanda Graziella Genz Miotto Varisco (CPF 082.977.319-90)	400.000,00	189.060,22
Caravaggio Construtora LTDA	Banco Santander (Brasil) S.A	90.400.888/0001-42	Cédula de Crédito Bancário	330949860000005000	Alienação Fiduciária: Usina de Asfalto, Marca Ammann, 2017, Série nº 12764649. Valor Total de R\$ 1.750.000,00. Fidejussória Avalista: Felipe Cortese Varisco (CPF 007.052.229-42) e Fernanda Graziella Genz Miotto Varisco (CPF 082.977.319-90)	1.750.000,00	783.634,21
Caravaggio Construtora LTDA	Santander Administradora de Consórcios	55.942.312/0001-06	Cédula de Crédito Bancário	30407668	Alienação Fiduciária: Retro Escavadeira, Marca JCB, 2020, Série nº 2935481. Valor Total de R\$ 206.130,36. Fidejussória Avalista: Felipe Cortese Varisco (CPF 007.052.229-42)	206.130,36	97.320,96
TOTAL						3.073.478,36	1.177.914,42

Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda na data base 31/03/2024.



5 endividamento

A Administradora Judicial apresentou a relação nominal de credores, que trata o art. 7, §2 da LFRJ, a qual perfaz o total de **R\$ 33.431.881,22 (trinta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Ademais, quanto aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, em março/24, constatou-se o montante de **R\$ 6.041.829,20 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Cessão Fiduciária	Valor Total do Contrato
Caravaggio Construtora LTDA	Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	Cédula de Crédito Bancário	14.4317.737.0000036-07	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Valor Total: R\$ 3.307.204,65. Fidejussória Avalista: Felipe Cortese Varisco (CPF 007.052.229-42)	4.200.000,00	3.307.204,65
TOTAL						4.200.000,00	3.307.204,65

Fonte: Informações apresentadas pela Recuperanda na data base 31/03/2024.



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 178, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa. Posteriormente foram apresentados modificativos do PRJ ao mov. 382, mov. 463 e durante a AGC, conforme ata de mov. 471.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda apresentou no item 4 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei 11.101/2005. Segue uma síntese dos referidos meios:

- Área Administrativa:

- a) Revitalizar o Departamento Comercial, de forma que consiga readquirir a dinâmica do passado;
- b) ampliar a delegação de competências, que atualmente estão acumuladas no sócio com maior participação no capital social;
- c) Reduzir a atual sobrecarga de atribuições centralizadas no Diretor Geral;
- d) Implantar sistema de informações gerenciais que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;

- Área Financeira e econômica

- a) definir novas condições para o pagamento de seu endividamento;
- b) restabelecer sua capacidade de compra de materiais e insumos;
- c) redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- d) determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;

Visto isso, após análise por esta Administradora Judicial das cláusulas acima expostas, constata-se que todas as medidas recuperacionais supracitadas estão em conformidade com o que dispõe a Lei 11.101/2005.



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 178, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa. Posteriormente foram apresentados modificativos do PRJ ao mov. 382, mov. 463 e durante a AGC, conforme ata de mov. 471.

6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O PRJ apresentado ao mov. 178.2, e modificativo e mov. 382, trouxeram a forma de pagamento dos credores habilitados na reação nominal de credores. Desta forma, passa a vigor as seguintes formas de pagamento, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Parcela Inicial	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	Estritamente Salarial - Até 05 salários-mínimos	Em até 30 dias a contar da aprovação do plano de recuperação Judicial	Não foi estabelecido carência para início dos pagamentos.	O PRJ dispõe que os credores serão pagos em até 30 dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial	-	-
	Valor remanescente que ultrapasse 05 salários-mínimos	Valores que excederem a quantia de 05 salários-mínimos, serão equiparados aos Créditos Decorrentes de Acidente de Trabalho, e serão pagos nas condições estabelecidas para a subclasse, na forma do art. 54 da Lei 11.101/2005.				
	Créditos Decorrentes de Acidente de Trabalho	Em até um ano da aprovação do plano de recuperação Judicial	Não foi estabelecido carência para início dos pagamentos.	O PRJ dispõe que os credores serão pagos em até 1 (um) ano da aprovação do plano de recuperação judicial	-	-
	Quantia Ilíquida - Até de 150 salários-mínimos	À medida em que os valores forem sendo habilitados, serão pagos na forma do art. 54 da Lei 11.101/2005.				
	Quantia Ilíquida - Acima de 150 salários-mínimos	Valores que excederem a quantia de 150 salários-mínimos, serão equiparados aos créditos de natureza quirográfica, e serão pagos nas condições estabelecidas para a Classe III – Credores Quirografários.				



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 178, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa. Posteriormente foram apresentados modificativos do PRJ ao mov. 382, mov. 463 e durante a AGC, conforme ata de mov. 471.

Classe	Subclasse	Parcela Inicial	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	30 (trinta) dias após o término da carência.	30 (trinta) dias a contar da aprovação do PRJ em AGC.	Parcela única.	TR (Taxa referencial) + 0,50% A.M. no período compreendido entre o pedido de RJ e a aprovação do PRJ em AGC. TR (Taxa referencial) + 0,70% A.M. após a aprovação do PRJ em AGC	Sem deságio
Classe III Créditos Quirografários	Instituições financeiras	12 (doze) meses após a aprovação do PRJ em AGC.	12 (doze) meses a contar da aprovação do PRJ em AGC.	108 (cento e oito) parcelas mensais consecutivas	TR (Taxa referencial) + 0,50% A.M. no período compreendido entre o pedido de RJ e a aprovação do PRJ em AGC. TR (Taxa referencial) + 0,70% A.M. após a aprovação do PRJ em AGC	20 % (vinte por cento)
	Fornecedores até R\$ 3.000,00	Último dia útil do 13º mês a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.	24 (vinte e quatro) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ	24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas	TR (Taxa referencial), a incidir da data do pedido de Recuperação Judicial em 17/11/2022	70 % (setenta por cento)
	Fornecedores acima de R\$ 3.000,00	Último dia útil do 25º mês a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.	24 (vinte e quatro) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ	144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais consecutivas	TR (Taxa referencial), a incidir da data do pedido de Recuperação Judicial em 17/11/2022	70 % (setenta por cento)



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 178, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa. Posteriormente foram apresentados modificativos do PRJ ao mov. 382, mov. 463 e durante a AGC, conforme ata de mov. 471.

Classe	Subclasse	Parcela Inicial	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe IV Créditos ME / EPP	Até R\$ 3.000,00	Último dia útil do 13º mês a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.	24 (vinte e quatro) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ	12 (doze) parcelas mensais consecutivas	TR (Taxa referencial), a incidir da data do pedido de Recuperação Judicial em 17/11/2022	50 % (cinquenta por cento)
	Acima de R\$ 3.000,00	Último dia útil do 25º mês a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.	24 (vinte e quatro) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ	120 (cento e vinte) parcelas mensais consecutivas	TR (Taxa referencial)	70 % (setenta por cento)

Fonte: Plano de Recuperação Judicial Caravaggio (mov. 178), modificativo do PRJ (mov. 382), modificativo do PRJ (mov. 463) e Ata AG (mov. 471).



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; () microempresa (ME); (X) empresa média ; () empresa grande; () grupos de empresas; () empresário individual		Mov. 1.10
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não (Em caso positivo, 02 (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	Não houve litisconsórcio, pois se trata de empresa única.	
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não	Foi juntada pela Recuperanda relação de credores concursais e não concursais.	Mov. 1.56 e 1.57
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não	Houve constatação prévia, com o laudo anexado aos autos.	Mov. 21.2
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 19 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Houve decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial.	Mov. 23.1
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 126 (cento e vinte e seis) dias	Passaram-se 126 dias. O evento ocorreu no primeiro trimestre de 2023.	Mov. 216
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 99 (noventa e nove) dias	Passaram-se 99 dias. O deferimento ocorreu no final do ano de 2022 e a relação de credores foi juntada no primeiro trimestre de 2023.	Mov. 216



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: _____ (indicar número)	A instalação da primeira AGC para deliberar sobre o plano ocorreu 286 dias após a distribuição do pedido de RJ.	Mov. 1 e mov. 394.
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 375 (trezentos e setenta e cinco) dias.	A aprovação do PRJ em AGC ocorreu 375 dias após a distribuição do pedido de RJ.	Mov. 1 e Mov. 471
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	-



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial: 3,7% do valor do Quadro Geral de Credores consolidado.	A remuneração da Administradora Judicial já foi devidamente fixada.	Mov. 296.



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 17/11/2022, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
05/03/2024	Embargos de Declaração opostos em face da decisão de mov. 517.1, pelo credor Banco Bradesco S.A.	527
06/03/2024	Embargos de Declaração opostos em face da decisão de mov. 517.1, pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A.	531
07/03/2024	Embargos de Declaração opostos em face da decisão de mov. 517.1, pelo credor Unipreto Prudente Distribuidora de Petróleo LTDA	534
12/03/2024	Embargos de Declaração opostos em face da decisão de mov. 517.1, pela Recuperanda	541
20/03/2024	Manifestação e juntada de CND's pela Recuperanda, pugnando pela concessão da Recuperação Judicial	550
20/03/2024	Juntada de contrarrazões de Embargos, pela Recuperanda, em face dos ED's opostos em face da decisão de mov. 517.1, pelo Credor Banco Santander (Brasil) S.A.	551
20/03/2024	Juntada de contrarrazões de Embargos, pela Recuperanda, em face dos ED's opostos em face da decisão de mov. 517.1, pelo Credor Unipreto Prudente Distribuidora de Petróleo LTDA.	552
20/03/2024	Juntada de contrarrazões de Embargos, pela Recuperanda, em face dos ED's opostos em face da decisão de mov. 517.1, pelo Credor banco Bradesco S.A.	553
22/03/2024	Juntada de manifestação pela Administradora judicial, indicando datas para realização de AGC e minuta de edital para a convocação do conclave.	554
25/03/2024	Juntada de <i>Decisum</i> sobre os ED's opostos em face da decisão de mov. 517.	556
26/03/2024	Expedição de Edital na forma do art. 36 da lei 11.101/2005, para fins de convocação da AGC.	559



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0011794-31.2023.8.16.0021	Caixa Econômica Federal x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de impugnação ajuizada na data de 08/04/2023, pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de readequar o valor habilitado de seu crédito, por alegada diferença menor em seu desfavor. Intimado o Credor apresentou resposta a impugnação ao mov. 20 requerendo a intimação do Credor para emendar seu pedido, especificando quais os valores passíveis de readequação. Na sequência esta Administradora Judicial foi intimada para apresentar parecer, o qual fora juntado ao mov. 23. O incidente pende de julgamento.
Habilitação de Crédito nº 0013727-39.2023.8.16.0021	Aryana Dolla x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de impugnação ajuizada na data de 24/04/2023, pela Aryana Dolla, com o objetivo de retificar o crédito arrolado, majorando-o. Em decisão inicial, o magistrado deferiu o processamento da impugnação, intimando a Recuperanda e, em seguida, a Administradora Judicial para se manifestarem a respeito do pedido. Impugnação de Crédito julgada improcedente.
Impugnação de Crédito nº 0011819-44.2023.8.16.0021	Eloisa Doroti Nunes Dalmina-ME x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de impugnação ajuizada na data de 10/04/2023, pela credora Eloisa Doroti Nunes Dalmina-ME, com o objetivo de retificar o crédito arrolado, majorando-o. Em decisão inicial, o magistrado deferiu o processamento da impugnação, intimando a Recuperanda e, em seguida, a Administradora Judicial para se manifestarem a respeito do pedido. Impugnação de Crédito julgada procedente.
Habilitação de Crédito nº 0022368-16.2023.8.16.0021	Alceu Alves De Goes e Ilton Poliszuk x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de habilitação de crédito ajuizada na data de 04/07/2023, pelos credores Alceu Alves De Goes e Ilton Poliszuk, com o objetivo de habilitar importe na relação de credores. Em decisão inicial, o magistrado deferiu o processamento da habilitação, intimando o credor para apresentar memória de cálculo na data do deferimento da Recuperação Judicial, e posteriormente, a Recuperanda e, em seguida, a Administradora Judicial para se manifestarem a respeito do pedido. Impugnação de Crédito julgada procedente.



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

Processo	Partes	Situação
Habilitação de Crédito nº 0025358-77.2023.8.16.0021	Janiski-Cic Comercio E Serviços De Pinturas E Latarias LTDA x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de habilitação de crédito ajuizada na data de 24/07/2023, pelo credor Janiski-Cic Comercio e Serviços de Pinturas e Latarias LTDA, com o objetivo de habilitar importe na relação de credores. Ainda não houve decisão inicial.
Impugnação de Crédito nº 0041076-17.2023.8.16.0021	Cooperativa De Crédito Poupança e Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de impugnação de crédito ajuizada na data de 31/10/2023, pelo credor Cooperativa De Crédito Poupança e Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, com o objetivo de excluir seus créditos da relação de credores.
Habilitação de Crédito nº 0037874-32.2023.8.16.0021	Priscila Ortiz De Oliveira x Caravaggio Construtora LTDA	Trata-se de habilitação de crédito ajuizada na data de 10/10/2023, pela credora Priscila Ortiz De Oliveira, com o objetivo de habilitar importe na relação de credores.

7.4 RECURSOS

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos nº 0052394-60.2023.8.16.0000	Deutsche Sparkassen Leasing do Brasil S/A – Sociedade De Arrentamento Mercantil X Caravaggio Construtora LTDA	A Agravante interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 320, pugnando pelo afastamento de declaração de essencialidade reconhecida pelo juízo <i>a quo</i> e a prorrogação dos efeitos do <i>Stay Period</i> . Em sede de decisão monocrática foi indeferido o pedido liminar de efeito suspensivo. Ainda não houve juntada do acórdão. Recurso em trâmite.
Agravo de Instrumento autos nº 0052394-60.2023.8.16.0000	Banco Santander S.A. X Caravaggio Construtora LTDA	A Agravante interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 320, pugnando pelo afastamento de declaração de essencialidade reconhecida pelo juízo <i>a quo</i> ; Em sede de decisão monocrática foi indeferido o pedido liminar de efeito suspensivo. Ainda não houve juntada do acórdão. Recurso em trâmite.
Agravo de Instrumento autos nº 0052394-60.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito Poupança e Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ X Caravaggio Construtora LTDA	A Agravante interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 442, pugnando pelo afastamento da prorrogação dos efeitos do <i>stay period</i> pelo juízo <i>a quo</i> , bem como o reconhecimento da extraconcursalidade do importe de sua titularidade habilitado na relação de Credores. Em sede de decisão monocrática foi indeferido o pedido liminar de efeito suspensivo. Ainda não houve juntada do acórdão. Recurso em trâmite.



No mês em apreço, houve movimentações processuais relevantes, tais como manifestações de Credores, juntada de RMA's pela Administradora Judicial e parecer do parquet a respeito da homologação do PRJ.

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

17/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
14/12/2022	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
16/12/2022	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
10/01/2023	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
31/12/2022	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
17/02/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
23/03/2023	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
03/04/2023	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
13/04/2023	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
04/05/2023	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
17/01/2024	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
31/07/2023	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



Realizados



Não realizados

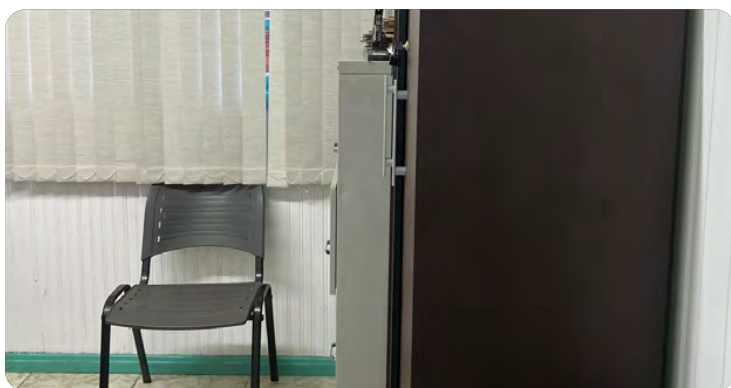
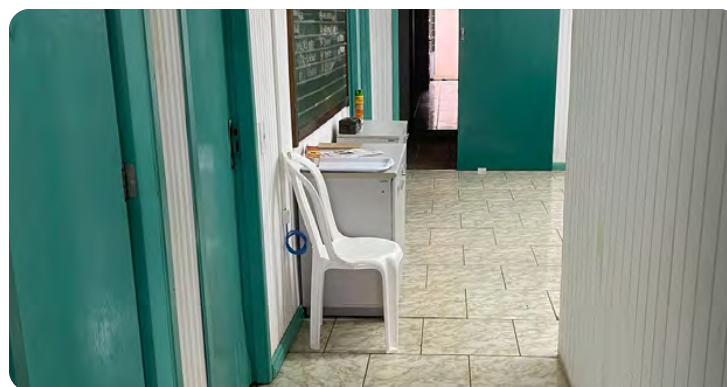
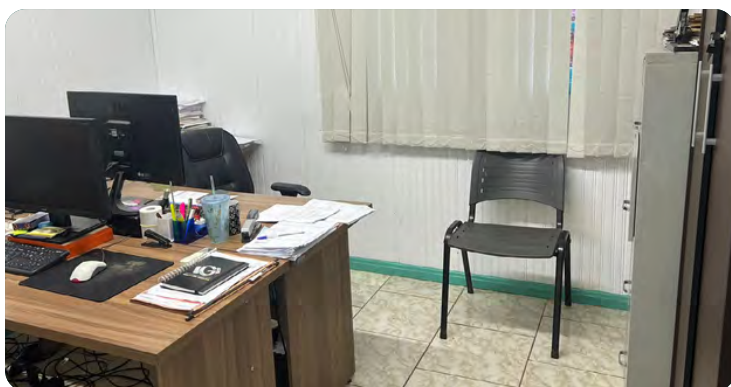


8 glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperanda – Caravaggio Construtora LTDA
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



Durante o período sob análise - **março de 2024** - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda.





São Paulo/SP

Av. Paulista, 302, 9º andar
Ed. José Martins Borges
Bela Vista - CEP 01.310-000
11 3135-6549 / 11 98797-8850



Curitiba/PR

Av. Cândido de Abreu, 776
Ed. World Business - Sala 1306
Centro Cívico - CEP 08.053-000
41 3206-2754 / 41 99189-2968



Maringá/PR

Av. Mauá, 2720
Ed. Villagio Di Itália - Sala 04
Zona 03 - CEP 87050-020
44 3226-2968 / 44 99127-2968



@marquesadmjudiciais

www.marquesadmjudicial.com.br
contato@marquesadmjudicial.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXAE NEA37 4B683 LEYXB